



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS



## 2º EDITAL EXTRA PIBIC-EM 2020/2021

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PARA O ENSINO MÉDIO PIBIC-EM 2020/2021 – PRPPG/UFRPE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, juntamente com a Coordenadoria Geral de Programas Especiais e o Comitê Institucional do PIBIC-EM, tornam público o 2º Edital Extra de abertura de inscrições visando à seleção de bolsistas para cotas remanescentes de bolsas do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio-PIBIC-EM/UFRPE**, para o desenvolvimento de projetos nos anos de 2020 e 2021. Este Edital é complementado pelo Anexo V da Res. Nº. 017/2006 do CNPq (<http://www.cnpq.br/web/quest/pibic-ensino-medio>). Para concorrer às bolsas do PIBIC-EM, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem ser encaminhadas durante o período de 18 a 23 de fevereiro de 2020, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://sigexpress.com.br/pibicem/orientador/>

A documentação complementar será exigida apenas para os **CANDIDATOS SELECIONADOS** e deverá ser entregue até às 14h do dia 28/02/2020, impreterivelmente.

Para a efetivação das inscrições, deverá ser observado o que segue:

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Ensino Médio - PIBIC-EM, tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos ensinos médios e profissionais da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente/pesquisador(a) qualificado(a) em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas. Este programa objetiva, ainda, estimular no(a) estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do senso crítico e da aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

#### 2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

##### 2.1. São requisitos para ser pesquisador(a)/orientador(a) junto ao PIBIC-EM:

- a) Ter vínculo formal com a UFRPE (docente e técnico do quadro permanente ou pós-doutorando);
- b) Possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente;
- c) Desempenhar atividades de docência e pesquisa, em cursos técnicos na Escola Técnica e/ou cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFRPE;
- d) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados, em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico, a partir de 2015, divulgada nos veículos de difusão científica;
- e) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

No caso de orientadores que não possam dar continuidade às orientações durante a vigência da quota, **a bolsa deverá ser necessariamente cancelada e a respectiva quota deverá ser devolvida ao Comitê Institucional do PIBIC-EM para ser redistribuída.**

##### 2.2 Não podem ser orientadores junto ao Programa:

- a) Docentes com contratos de trabalho temporários com a UFRPE;
- b) Docentes/Pesquisadores aposentados;
- c) Professores visitantes.

### 2.3. São obrigações do(a) Orientador(a):

- a) Apresentar toda a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- b) Selecionar e informar à PRPPG os(as) estudantes, com bom desempenho acadêmico conforme seu histórico/boletim escolar, que concorrerão à bolsa, no envio da proposta, por meio de formulário eletrônico próprio.
- c) Orientar o(a) bolsista nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico, no que concerne à elaboração de:
  - ✓ Plano de trabalho necessário à solicitação da bolsa;
  - ✓ Relatórios relativos ao trabalho realizado;
  - ✓ Material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
  - ✓ Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa.
- d) Incluir o nome dos(as) bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- e) Solicitar aos(às) bolsistas a entrega dos relatórios necessários e solicitados pelo Comitê Institucional do Programa nas datas devidas;
- f) Entregar relatório a Coordenação de Programas Especiais, no período solicitado, informando o desempenho dos(as) bolsistas e o andamento do projeto;
- g) Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento do projeto.

Caso o(a) orientador(a) deixe de cumprir algum dos requisitos formais, caberá ao Comitê Institucional deste Programa tomar providências cabíveis para o cumprimento das exigências. Novas incidências poderão gerar suspensão da participação do(a) orientador(a) neste programa.

## 3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

### 3.1 Poderão ser bolsistas do PIBIC-EM estudantes que:

- a) Estejam regularmente matriculados(as) no ensino médio ou técnico, de escolas públicas, no estado de Pernambuco;
- b) Não possuam vínculo empregatício com entidade pública ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- c) Tenham bom desempenho escolar, avaliado pela análise do histórico escolar ou boletim do ano anterior;
- d) Tenham currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- e) Tenham disponibilidade de 8 (oito) a 20 (vinte) horas semanais para as atividades presenciais de pesquisa;
- f) Não sejam bolsistas de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas acadêmicas ou de pesquisa;

### 3.2 São obrigações do(a) bolsista:

- a) Executar o plano de trabalho com dedicação mínima de 8 (oito) e máxima de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Elaborar relatórios parcial e final de suas atividades (modelo - <http://www.prppg.ufrpe.br/file/318/download?token=rMniXcDY>);
- c) Apresentar os resultados ao final de cada relatório (parcial e final), sob a forma de exposição oral;
- d) Enviar trabalho com os resultados da pesquisa para a Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE após o término da bolsa;
- e) Estar matriculado(a) em escola pública, em cursos de nível médio ou técnico, durante o período de vigência da bolsa.

## 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente através do formulário de inscrição do PIBIC-EM *online* durante o período de **18 a 23 de fevereiro de 2020**.

As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <http://sigexpress.com.br/pibicem/orientador/>.

A inscrição constará da submissão de:

- a) Ficha de inscrição (gerada mediante o preenchimento do formulário eletrônico);
- b) Currículo Lattes do(a) orientador(a) (apenas com dados de produção dos últimos cinco anos – desde 2015) em PDF;
- c) Projeto de pesquisa aprovado em CTA ou órgão equivalente nas Unidades Acadêmicas, ou com resolução do CEPE, **com o cronograma em plena vigência** (pelo menos até 31 de janeiro de 2021);
- d) Cópia da Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento ou órgão equivalente nas Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEdTEC e UAST) ou da Resolução do CEPE, aprovando o projeto de pesquisa do(a) orientador(a), ambas em plena vigência (pelo menos até 31 de janeiro de 2021);
- e) Caso o projeto e plano de trabalho envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como por exemplo (porém não restritas a): aprovação pelo Comitê de Ética, para pesquisas com seres humanos (CEP) ou com experimentação com animais (CEUA); EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma; SisGen para pesquisa com patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros, **o(a) orientador(a) deverá anexar a cópia da licença ou permissão por ocasião da inscrição ou cópia do protocolo de submissão da proposta para obtenção da licença ou permissão. Neste último caso, a licença ou permissão definitiva, para propostas aprovadas, deverá ser encaminhada à CPE/PRPPG, anexada ao relatório parcial do(a) estudante; caso não seja possível, o(a) orientador(a) deverá solicitar a substituição do plano de trabalho, de forma que o(a) estudante não precise das permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal. Por ocasião da inscrição para concorrer a este edital, este(s) documento(s) devem ser enviados no mesmo arquivo PDF da cópia de decisão do CTA ou CEPE.**
- f) Plano de trabalho individual para cada estudante (disponível na página da PRPPG/UFRPE ([www.prppg.ufrpe.br](http://www.prppg.ufrpe.br)), na aba “Formulários: [http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/formularios/plano\\_de\\_trabalho\\_modelo.doc](http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/formularios/plano_de_trabalho_modelo.doc)).
- g) Em caso de orientador(a) pós-doutorando(a) (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as)), anexar termo de bolsa com vigência superior a 12 meses no momento da submissão e carta de anuência do(a) supervisor(a) concordando com a orientação do(a) aluno(a) indicado(a), caso o(a) pós-doutorando(a) deixe a instituição antes do término da bolsa do(a) estudante.

Cada orientador(a) poderá solicitar, no máximo, **quatro** quotas de bolsa.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail, incompletas, nem fora do prazo.

#### 4.1 Documentação Complementar (apenas PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS))

Os(As) orientadores(as) com candidatos(as) SELECIONADOS(AS) deverão, obrigatoriamente, entregar até o dia 28/02/2020 na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE, da PRPPG/UFRPE, a seguinte **documentação complementar**, em envelope lacrado e identificado (**UM ENVELOPE PARA CADA ESTUDANTE SELECIONADO(A)**):

#### 4.2 Do(a) Orientador(a)

- a) Cópia impressa do comprovante de submissão eletrônica da proposta (ficha de inscrição gerada eletronicamente), 1 (uma) cópia para cada estudante selecionado(a);
- b) Cópia impressa de quaisquer permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias ou protocolo de submissões a esses órgãos;
- c) Termo de compromisso preenchido e assinado.

#### 4.3 Do(a) Candidato(a) à Bolsa (estudante)

- a) Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de nível médio ou técnico;
- b) Fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- c) Fotocópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG;

- d) Termo de Compromisso PIBIC-EM **preenchido e assinado** pelo(a) **orientador(a), dirigente escolar e pelo candidato(a)** (ANEXO 1 do presente edital) (também disponível na página da PRPPG, na aba “Formulários – Iniciação Científica e Tecnológica” - [http://www.prppg.ufrpe.br/file/311/download?token=ldP8\\_YYx](http://www.prppg.ufrpe.br/file/311/download?token=ldP8_YYx)).
- e) Autorização **preenchida e assinada** pelo pai e/ou pela mãe e/ou pelo tutor(a) legal (em caso de candidato menor de 18 anos) (ANEXO 2 do presente edital);
- f) Comprovante do Currículo Lattes (Cópia da primeira página do Currículo Lattes).
- g) Boletim ou histórico escolar do ano de 2019.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A **Documentação Complementar** referente aos(às) professores/pesquisadores(as) e estudantes da UFRPE-Sede e CODAI deverá ser entregue, em **envelope lacrado**, na Coordenadoria de Programas Especiais da PRPPG **até às 14h00min** do dia **28/02/2020, IMPRETERIVELMENTE**.
2. A **Documentação Complementar** referente aos(às) professores/pesquisadores(as) e estudantes das Unidades Acadêmicas de Serra Talhada (UAST), Educação a Distância e Tecnologia (UAEDTec) e do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), deverá ser entregue na respectiva Unidade Acadêmica (UAST, UEADTec ou UACSA), em **envelope lacrado**, ao(à) **representante do Comitê Interno do PIBIC ou a quem designar a direção da respectiva Unidade Acadêmica, até às 14h00min do dia 28/02/2020, IMPRETERIVELMENTE**.
3. Horário de funcionamento da Coordenadoria de Programas Especiais / PRPPG:  
Das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min  
Fones: (81) **3320-6053**  
E-mail: [pibic.ufrpe@gmail.com](mailto:pibic.ufrpe@gmail.com); / [pibic.prppg@ufrpe.br](mailto:pibic.prppg@ufrpe.br)

Contato com o Comitê na Unidade Acadêmica de Serra Talhada/UAST;  
[pibic.uast@ufrpe.br](mailto:pibic.uast@ufrpe.br)

Contato com o Comitê na Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia/UAEDTec  
[renatab.vicente@gmail.com](mailto:renatab.vicente@gmail.com)

Contato com o Comitê na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho/UACSA  
[jucleitonrufino@gmail.com](mailto:jucleitonrufino@gmail.com)

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1 O processo de seleção e de classificação dos(as) orientadores(as) e seus projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM/UFRPE com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes deste edital (item 6).
- 5.2 As cotas de bolsa PIBIC-EM remanescentes serão distribuídas entre os(as) orientadores(as) candidatos(as), em ordem decrescente de classificação e de acordo com o número de solicitação de cotas.
- 5.3 No caso de empate de pontuação, serão priorizados(as) estudantes de escolas públicas e com menor Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).
- 5.4 A avaliação das propostas será realizada por um(a) parecerista escolhido(a) por um sistema duplo-cego, isto é, os projetos serão distribuídos, aleatoriamente, entre os(as) pareceristas após uma filtragem, realizada pelo Comitê Institucional do Programa, buscando evitar possíveis conflitos de interesse.
- 5.5 Será distribuída uma quota de bolsa para os orientadores classificados (ordem decrescente de classificação), de acordo com o número de bolsas disponíveis. A indicação do bolsista será pela ordem de preferência de inscrição do orientador;
- 5.6 Caso haja cotas remanescentes, serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos Orientadores em ordem decrescente;

## **6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES DO PESQUISADOR**

<b>Titulação Máxima/Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado	15
Pós-Doutorado	12
<b>Produção Científica Tecnológica e Artística nos últimos 05 anos (a partir de 2015, inclusive) e Formação de Recursos Humanos</b>	
Artigo publicado em periódicos com ISSN (O(a) orientador(a) deverá indicar a Área do QUALIS para avaliação, por ocasião da inscrição)	-
Qualis A	12
Qualis B	8
Qualis C	4
Sem Qualis	2
<b>Produção Científica Tecnológica e Artística nos últimos 05 anos (a partir de 2015, inclusive) e Formação de Recursos Humanos (continuação)</b>	
Livro publicado com ISBN	12
Livro Organizado e/ou Tradução com ISBN	10
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN	8
Desenvolvimento de <i>Software</i>	4
Patentes	12
Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico	3
Resumos expandidos	2
Resumo simples	1
Orientação de pós-graduação concluída (Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado ou Especialização)	6
Orientação de graduação concluída – Trabalho de conclusão de curso (TCC), Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), Iniciação Científica (PIBIC-PIC ou PIBIC-EM) ou Tecnológica (PIBITI) ou Docência (PIBID), Iniciação Acadêmica (BIA), Trabalho Aluno Colaborador (PBTAC), Monitoria ou equivalentes	3
Participação em banca de pós-graduação concluída (Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado ou Especialização)	1
Participação em banca de graduação concluída – Trabalho de conclusão de curso (TCC), Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), Iniciação Científica (PIBIC-PIC ou PIBIC-EM) ou Tecnológica (PIBITI) ou Docência (PIBID), Iniciação Acadêmica (BIA), Trabalho Aluno Colaborador (PBTAC), Monitoria ou equivalentes	0,5
Atividade de Ensino-Pesquisa-Extensão para popularização da ciência (divulgação científica, olimpíada, feiras ou equivalentes) voltada para ensino médio não contemplada anteriormente	2
Apresentação oral, Palestra, Conferência, Minicurso, Oficinas ou equivalente em evento científico	0,5

## 7. DO CANCELAMENTO

A qualquer momento, o(a) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da bolsa, citando o motivo da solicitação, entre os que seguem em relação ao estudante:

- a) Desempenho insuficiente;
- b) Desistência do curso;
- c) Desistência da bolsa, a pedido do estudante;
- d) Matrícula trancada;
- e) Aquisição de vínculo empregatício;
- f) Não atendimento aos critérios/requisitos exigidos pelo CNPq;
- g) Outro motivo acompanhado de justificativa.

A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada, pelo(a) orientador(a), à Coordenação de Programas Especiais (até o último dia útil do mês anterior ao cancelamento).

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa ocorrerá após a entrega da documentação complementar descrita nos itens 4.1 a 4.3 do presente edital. É necessário que o(a) candidato(a) possua conta corrente bancária ativa (individual), preferencialmente do Banco do Brasil. Estas informações serão preenchidas no termo de compromisso (Anexo 1, também disponível em [http://www.prppg.ufrpe.br/file/311/download?token=ldP8\\_YYx](http://www.prppg.ufrpe.br/file/311/download?token=ldP8_YYx)).

### 8.1 Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a), do(a) dirigente escolar e do(a) aluno(a) selecionado(a);
- b) documentação complementar incompleta;
- c) documentação complementar fora do prazo de entrega.

## 9. MOTIVO DE DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 9.1 Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/submissão eletrônica incompleta;
- b) Planos de trabalhos idênticos para mais de um(a) aluno(a);
- c) Apresentar projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (vigência pelo menos até 31 de janeiro de 2021);
- d) Ausência de qualquer dos documentos solicitados.

### 9.2 Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador(a), nas categorias de Docente, sem vínculo com a UFRPE;
- b) Pesquisador(a) afastado(a) da UFRPE no período de vigência da orientação de iniciação científica, por período superior a três meses, exceto para o caso que trata o item 10.4 do presente edital;
- c) Pesquisador(a) sem titulação adequada (no mínimo mestrado);
- d) Aluno(a) com vínculo empregatício, caso de bolsista;

### 9.3 Quanto ao mérito:

- a) Plano de trabalho sem relação com o projeto de pesquisa.

## 10. CONSIDERAÇÕES SOBRE O EDITAL E A INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO

10.1 Durante a vigência da iniciação científica, quando for necessário, solicitar cancelamento ou substituição do(a) aluno(a). O gerenciamento dessas solicitações deverá ser feito pelo(a) orientador(a) através de ofício encaminhado à Coordenação de Programas Especiais - Coordenação do PIBIC/UFRPE, com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o(a) aluno(a) substituído(a) receba a bolsa referente àquele mês. A substituição do aluno(a) no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento do relatório de atividades realizadas até aquele momento. Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o(a) orientador(a) de submeter o relatório do período correspondente. Pesquisadores(as), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa, deverão indicar seu(sua) supervisor(a) como orientador(a) do(a) aluno(a), através de processo administrativo com anuência das partes envolvidas;

10.2 A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para orientadores(as) e estudantes, está condicionada à entrega e avaliação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;

10.3 Orientadores(as) devem comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da UFRPE, quando convocados pelo Comitê Interno e/ou CPE/PRPPG;

10.4 Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde ou oficialmente afastados da UFRPE para capacitação ou pós-doutorado por período superior a 90 dias até 180 dias, durante a vigência da iniciação científica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de iniciação científica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):

- i) É obrigatória a comunicação à CPE/PRPPG, via memorando, a data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data. O memorando de comunicação deve constar: a)



indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação científica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao memorando.

ii) O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado na equipe do projeto de pesquisa enviado por ocasião da inscrição do(a) orientador(a) substituído(a);

iii) O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio da UFRPE no edital 2020-2021;

iv) Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	18/02/2020 a 23/02/2020
Resultados	Até 27/02/2020
Recursos via e-mail: <a href="mailto:pibic.ufrpe@gmail.com">pibic.ufrpe@gmail.com</a>	Até 24 horas após a divulgação do resultado
Entrega da documentação complementar	Até às 14h de 28/02/2020
Vigência da bolsa	01/02/2020 a 31/01/2021
Envio do relatório parcial, via e-mail: <a href="mailto:pibic.ufrpe@gmail.com">pibic.ufrpe@gmail.com</a>	Até 31/08/2020
Apresentação oral do relatório parcial	07 a 11/09/2020
Envio do relatório final, via e-mail: <a href="mailto:pibic.ufrpe@gmail.com">pibic.ufrpe@gmail.com</a>	Até 22/01/2021
Apresentação oral do relatório final	08 a 12/03/2021
Apresentação dos resultados no CIC / JEPEX	2º semestre 2021

## 12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) proponente que o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida à CPE/PRPPG, por correspondência eletrônica, para o endereço: [pibic.ufrpe@gmail.com](mailto:pibic.ufrpe@gmail.com) com cópia para [pibic.prppg@ufrpe.br](mailto:pibic.prppg@ufrpe.br). Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

12.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM/UFRPE e/ou pelo Comitê Externo do CNPq, juntamente com a PRPPG;

13.2 A inscrição para este Programa por parte do(a) Orientador(a) e Aluno(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;

13.3 As decisões dos comitês de avaliação não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo seletivo;

13.4 É recomendável a participação dos(as) professores(as) do ensino médio ou técnico na execução do plano de atividades dos(as) estudantes, sob a supervisão do(a) pesquisador/orientador(a) da UFRPE;

13.5 A concessão de bolsa PIBIC-EM **não** implicará em vínculo empregatício do(a) bolsista com a UFRPE.

Recife, 18 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Maria Madalena Pessoa Guerra  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Francisco de Assis Leite Souza  
Coordenador de Programas Especiais





ANEXO 1  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)**  
**COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS (CPE)**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO**



**TERMO DE COMPROMISSO (PIBIC-EM)**

DADOS DO ESTUDANTE					
CPF:	Nome Completo:				
Data de Nascimento: ____/____/____	Identidade	Órgão Expedidor	UF	Data de Expedição ____/____/____	Celular (com DDD)
Colégio/Escola:			E-mail (obrigatório)		
Dirigente escolar:			E-mail		
N.º da Agência/Banco		Nº da Conta Corrente			
DADOS DO(A) ORIENTADOR(A)					
CPF:	Nome Completo:				
Instituição/Departamento/Área ou Unidade Acadêmica			Telefone institucional/Ramal		
E-mail:			Celular:		
DADOS SOBRE O PROJETO					
NOME DA SUBÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq)					
Título do Projeto					
Título do Plano de Trabalho					
PALAVRAS-CHAVE					
1	2	3			

**Assumimos, neste ato, o compromisso de dedicarmos-nos às atividades acadêmicas e de pesquisa com o fim de cumprir os compromissos aqui assumidos. Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com os itens do plano de acompanhamento abaixo relacionados.**

1. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou técnico de escolas públicas do estado de Pernambuco e apresentar desempenho escolar compatível com a finalidade do programa;
2. Executar o plano de trabalho, sob a orientação do pesquisador, com dedicação de 8 a 20 (oito a vinte horas semanais);
3. Elaborar e entregar a Coordenação de Programas Especiais da PRPPG/UFRPE 02 (dois) relatórios com os resultados parciais e finais da pesquisa;
4. Apresentar os resultados de cada relatório, sob a forma de exposição oral;
5. Enviar trabalho com os resultados da pesquisa para a Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE no ano de término da bolsa;
6. Não manter vínculo empregatício;
7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa acadêmica, sendo vetada a acumulação desta com a de outros programas da UFRPE ou de outra agência de fomento (para o bolsista);
8. Devolver a UFRPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
9. Fazer referência ao apoio recebido quando da publicação dos trabalhos em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq/UFRPE;
10. A UFRPE poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;
11. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

Assinatura orientador	Data ____/____/____
Assinatura do dirigente escolar	Data ____/____/____
Assinatura bolsista	Data ____/____/____
Para uso da Coordenadoria	Data de início ____/____/____
	Data Término ____/____/____

## ANEXO 2



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS (CPE)  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO**



**AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS  
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UFRPE**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(is) do menor de idade \_\_\_\_\_ (nome completo do estudante), CPF \_\_\_\_\_, estudante do \_\_\_\_\_ Ano do Ensino Médio na Escola \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ (PE), a participar como bolsista do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM/CNPq/UFRPE), realizado na Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Declaro(amos), ainda, estar ciente(s) que a bolsa do Programa PIBIC-EM tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo(amos) a veracidade dessa autorização.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone de contato (com DDD): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone de contato (com DDD): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_